



Estudo Técnico Preliminar 23/2025 (Processo Administrativo n. 79.003.353/2025)

1. Introdução

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Este estudo foi elaborado de acordo com os preceitos do Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021, IN nº 05, SEAD/PGE/CGE e no e no Decreto Estadual n. 15.941, de 26 de maio de 2022. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul), através da equipe de planejamento da contratação, instituída por meio da designação da equipe de planejamento, de 17 de março de 2025 (p. 12 do Processo Administrativo 79.003.353/2025), apresenta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução técnica de engenharia que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Este estudo inicial tem a finalidade principal de estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, assim como o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Além disso, possibilita o planejamento e a avaliação preliminar do custo da obra, dos métodos de execução e do prazo de execução.

O ETP servirá como instrumento para a tomada de decisão da Agesul quanto à adoção das medidas cabíveis, bem como poderá ser útil aos gestores públicos e à sociedade organizada no processo de planejamento, monitoramento e avaliação dos investimentos em infraestrutura no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. Justificativa para a Republicação do Certame

O procedimento licitatório instaurado anteriormente restou **deserto**, uma vez que não foram apresentadas propostas por parte de empresas interessadas. Tal resultado inviabilizou a contratação pretendida, embora a demanda permaneça atual e indispensável ao atendimento do interesse público.

A análise do processo evidenciou que o insucesso pode ter decorrido de fatores como:

- As exigências técnicas e de habilitação inicialmente estabelecidas mostraram-se demasiadamente complexas, comprometendo a competitividade do procedimento



licitatório. Ao demandarem elevado nível de detalhamento em atestados técnicos, comprovações específicas e requisitos de qualificação, tais condições podem ter limitado a participação de empresas que, embora plenamente capacitadas para a execução do objeto, não dispunham de toda a documentação ou experiência formal exigida. Esse rigor, ainda que pautado pela busca de maior segurança jurídica e técnica, acabou por reduzir o universo de potenciais fornecedores, impactando negativamente o alcance do interesse público pela menor concorrência no certame;

- Os prazos de execução e as condições contratuais inicialmente estabelecidos podem ter representado um fator de desestímulo à participação dos potenciais licitantes, na medida em que exigiam elevado comprometimento de recursos humanos, materiais e financeiros em um horizonte temporal reduzido, aliado a obrigações contratuais rigorosas, que podem ter sido percebidas como de difícil cumprimento ou desproporcionais ao objeto contratado;
- O cenário de mercado vigente pode ter influenciado a ausência de interessados no certame, seja em razão da baixa disponibilidade de empresas especializadas aptas a atender às exigências do edital, da alta demanda por serviços semelhantes em curso, ou ainda de fatores econômicos conjunturais que reduzem o interesse ou a capacidade de participação dos potenciais fornecedores.

Diante disso, procede-se à adequação deste **Estudo Técnico Preliminar**, de forma a ajustar os requisitos de habilitação e as condições de execução, sem prejuízo da qualidade e da segurança da contratação.

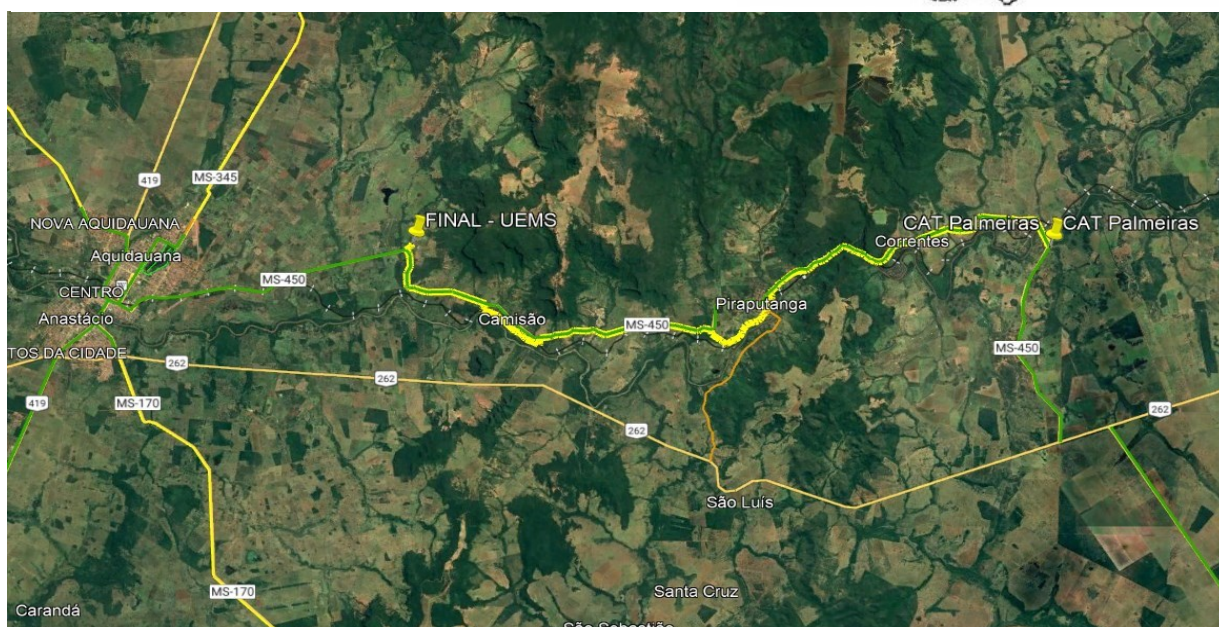
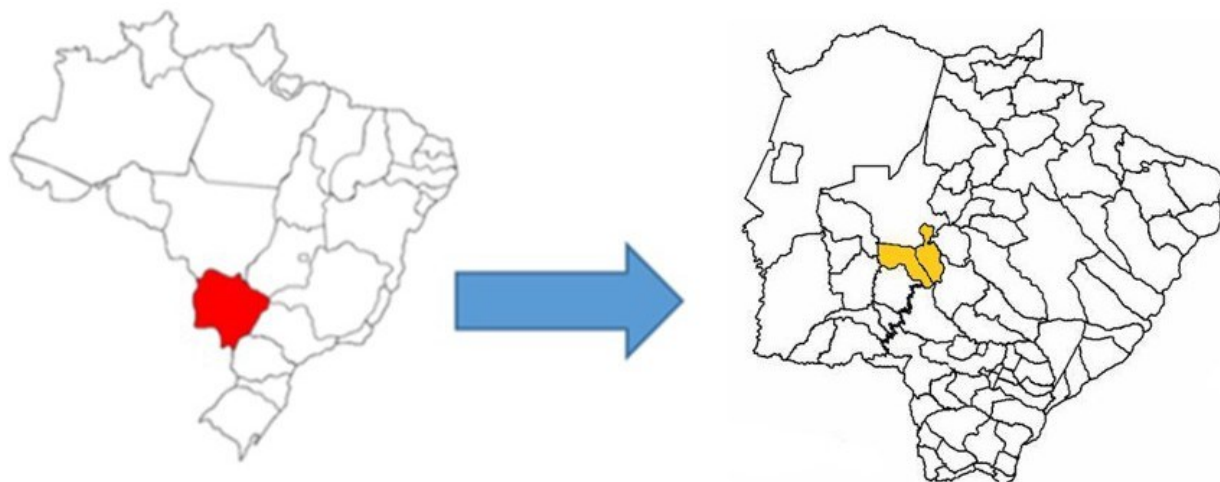
Assim, a republicação do certame é imprescindível para:

- Assegurar a continuidade da política pública, cuja demanda permanece;
- Ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de licitantes;
- Adequar critérios e condições, de modo a garantir maior competitividade e viabilidade de participação;
- Garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a relicitação configura-se como medida necessária e adequada para viabilizar a contratação do objeto pretendido, possibilitando a obtenção de propostas aptas, ampliando a competitividade e assegurando a celebração do contrato, em atendimento ao interesse público e em superação das dificuldades verificadas no certame anterior.

3. Informações Básicas

Imagem 01 – Mapa de localização



Em 12 de dezembro 2024, foi realizada uma visita técnica à Estrada Parque de Piraputanga, com o objetivo de subsidiar a elaboração deste ETP. O trecho visitado está entre o distrito de Palmeiras e o Polo Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul –UEMS e apresenta as seguintes características:

- Rodovias: MS-450;
- Trecho: Centro de Atendimento ao Turista (CAT) de Palmeiras – UEMS/Polo Aquidauana;
- Situação física: Ausência de ciclovia;
- Município: Aquidauana e Dois Irmãos do Buriti – MS;
- Extensão aproximada: 33,20 km
- Largura: 2,50 m;
- Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio Aquidauana;
- Relevo: Planície;
- Bioma: Pantanal;

Foto 2: Rodovia MS-450 – Distrito de Palmeiras



Foto 3: Rodovia MS-450 – Sentido Piraputanga



Foto 4: Rodovia MS-450 – Sentido Piraputanga



Foto 5: Rodovia MS-450 – Sentido distrito de Piraputanga



Foto 6: Rodovia MS-450 – Sentido distrito de Camisão



Foto 7: Rodovia MS-450 – Vista da Gruta de Nossa Senhora
Aparecida de Piraputanga





Foto 8: Rodovia MS-450 – Entrª Rua I,
final do trecho urbano de Distrito de Camisão



Foto 9: Acesso a UEMS/CEPA

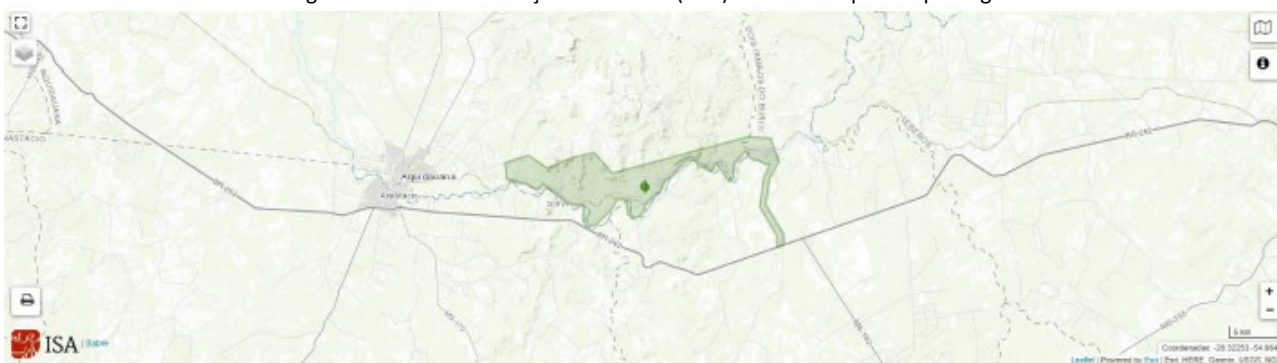


4. Descrição da necessidade da contratação

Implantar e pavimentar uma ciclovia turística, as margens da rodovia MS-450, Estrada Parque de Piraputanga, desde o Centro de Atendimento ao turista no distrito de Palmeira até o local das futuras instalações do Centro de Visitantes, adjacente a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS, polo Aquidauana. Além da ciclovia, deverão ser atendidas as demandas de passarelas, pontos de observação, mirantes, portais e sinalização, oriundas do Comitê Gestor da APP Estrada Parque de Piraputanga.

Com 10.108 hectares, a Área de Proteção Ambiental (APA) Estrada Parque Piraputanga foi criada em 06/06/2000 e compreende um trecho de 42,5 quilômetros contínuos de estrada entre Aquidauana e Dois Irmãos do Buriti. Com beleza cênica singular e atrativos naturais, é constituída de cerrado e serras, sendo habitat de inúmeras espécies de animais.

Figura 10 - Área de Proteção Ambiental (APA) Estrada Parque Piraputanga



A Área de Proteção Ambiental Estrada Parque Piraputanga é uma categoria de unidade de conservação da natureza criada pelo governo de Mato Grosso do Sul. Compreende o trecho da rodovia que passa pelos distritos de Palmeiras, Piraputanga e Camisão e abrange parte dos municípios de Aquidauana e Dois Irmãos do Buriti. A APA tem o objetivo de proteger o conjunto paisagístico, ecológico e histórico-cultural, promover a recuperação da bacia hidrográfica do Rio Aquidauana e formações areníticas da Serra de Maracaju, compatibilizando-as com o uso racional dos recursos ambientais e ocupação ordenada do solo, garantindo qualidade ambiental e de vida das comunidades locais.



A Estrada Parque Piraputanga é uma área favorável para atividades como observação de pássaros, trekking e passeios de bicicleta, por proporcionar uma beleza exuberante e um contato direto com a natureza. Em maio de 2021 a Estrada Parque teve o último trecho pavimentado. Então, a antiga e estreita pista de terra entre morros, agora é uma rodovia larga que proporciona acesso fácil e seguro.

Os municípios de Dois Irmãos do Buriti e Aquidauana pertencem às regiões administrativas de Campo Grande e do Pantanal, e contam com uma enorme biodiversidade, e em decorrência disso possuem diversos atrativos de ecoturismo.

Com o intuito de atrair aqueles que buscam um maior contato com a natureza, a construção da ciclovia, às margens da chamada Estrada Parque de Piraputanga, visa proporcionar um excelente atrativo turístico aos dois municípios e, permitir que os ciclistas, que atualmente utilizam a rodovia MS-450, possam se deslocar por uma via apropriada e segura. A construção da ciclovia objetiva interligar o Centro de Atendimento ao Turista - CAT, no distrito de Palmeiras (município de Dois Irmãos do Buriti), até o local das futuras instalações do Centro de Visitantes da UEMS/Aquidauana.

Entre o distrito de Palmeiras e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, além dos distritos já mencionados, estão localizadas diversas instalações, como associações, pousadas, restaurantes, fazendas, pequenas comunidades de moradores, condomínios de chácaras, capelas religiosas, vinícola, outros pequenos comércios e o próprio campus da universidade. Com a construção da ciclovia, pessoas que atualmente se deslocam entre esses locais de bicicleta pela própria rodovia, poderão realizar esses percursos de forma mais segura, reduzindo os riscos de acidentes e tornando o ciclismo mais atraente como meio de locomoção.

Objetiva-se projetar para posteriormente construir, uma ciclovia com extensão aproximada de 33,20 km e largura de 2,50 metros, o projeto a ser elaborado também contemplará mirantes, portais, sinalizações turísticas e passarelas para transposição dos principais cursos d'água.

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), no desempenho de suas atividades de projetar, construir, restaurar e conservar as rodovias integrantes da malha viária do Estado e de outras atividades que lhe forem delegadas, busca executar os investimentos e dar cumprimento ao planejamento de desenvolvimento dos municípios.

Assim, tornam-se imprescindível a elaboração do projeto de implantação e pavimentação da Ciclovia às margens da Rodovia MS-450, afim de reduzir custos, melhorar seu desempenho, conforto, consequentemente investir numa estrutura durável que proporcione segurança e conforto para os usuários, além de melhorar a qualidade de vida das comunidades lindeiras.

Diante desse fato, o presente Estudo demonstra que a solução para atender à necessidade do Estado, é **Contratação de Empresa para Elaboração de EVTEA e Projeto Executivo de Engenharia para Implantação de Ciclovia, Passarelas, Pontos de Observação, Mirantes, Portais e Sinalização Turística ao longo da Rodovia MS-450, Trecho: Centro de Atendimento ao Turista (CAT) de Palmeiras – UEMS/Polo Aquidauana, com extensão aproximada de 33,20 km, nos municípios de Aquidauana e Dois Irmãos do Buriti – MS.**

5. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)



O objeto deste estudo está alinhado com o publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP em 06/06/2024, PCA 2025 - 15.457.856/0001-68 - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, descrito no item id 83541 - Código 27727 - "PROJETOS DAS ÁREAS CIVIL, INFRAESTRUTURA, VIÁRIA E OUTROS", com valor provisionado de R\$ 9.564.813,06 (nove milhões quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e treze reais e seis centavos) autorizado pela autoridade máxima desta Autarquia e com a concordância do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em atendimento ao Decreto Estadual n. 16.138/2023.

6. Requisitos da contratação

6.1. Requisitos legais e normas técnicas

Para fins de execução da solução mais adequada, torna-se necessária a observância do seguinte diploma legal:

- Lei Federal n. 14.133/2021: Lei de licitações e contratos administrativos;
- Lei Estadual n. 3.344/2006: Dispõe sobre a utilização e ocupação das faixas de domínio das rodovias estaduais e das federais delegadas ao Estado de Mato Grosso do Sul;
- Decreto n. 15.937/2022: Regulamenta, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;
- Decreto n. 16.138/2023: Estabelece medidas de planejamento, de padronização e de coordenação das licitações e das contratações públicas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos que especifica, e dá outras providências;
- Decreto n. 16.161/2023: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a contratação de obras e de serviços de engenharia, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e de outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Resolução SEMADE Nº 09 de 13 de maio de 2015, atualizada e consolidada em 28 de fevereiro de 2020 - Estabelece normas e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Estadual, e dá outras providências;



- Instrução Normativa nº 61/2021/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021 - Estabelece a Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC), definindo as especificações, critérios e procedimentos ambientais que devem ser seguidos pelas empresas contratadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
- Demais legislações, vigentes e correlatas.

É crucial reconhecer que a legislação ambiental é um sistema complexo e interconectado. A Resolução SEMADE nº 09/2015, embora seja um pilar fundamental para o licenciamento ambiental em Mato Grosso do Sul, não esgota todas as exigências legais aplicáveis a um projeto. Para garantir a conformidade e a segurança jurídica de um projeto, é imprescindível ir além das normas específicas de licenciamento ambiental e considerar as normas de outras esferas de regulamentação, como as de meio ambiente, mineração, patrimônio histórico e cultural, recursos hídricos, saúde, segurança do trabalho, entre outras. Tais normas deverão ser utilizadas como referências adicionais para a definição dos estudos e documentações complementares que integrarão a documentação técnica do projeto em questão.

6.2. Requisitos básicos para viabilizar a pretensa contratação

Os serviços são decorrentes das obrigações legais da Agesul de implementação de políticas públicas de obras, da gestão de empreendimentos e a promoção do desenvolvimento da infraestrutura e logística do Mato Grosso do Sul, que incluem dentre elas:

- **Elaborar e aprovar orçamentos de despesas e investimentos:** A Agesul é responsável por planejar e gerenciar os recursos financeiros destinados às obras e projetos de infraestrutura, elaborando orçamentos detalhados e buscando a aprovação das autoridades competentes. Essa etapa é fundamental para garantir a viabilidade financeira dos empreendimentos e a correta alocação dos recursos públicos.
- **Executar ações que visem o desenvolvimento da infraestrutura e logística:** A Agesul atua como agente de desenvolvimento, implementando projetos e ações que visam aprimorar a infraestrutura e a logística do Mato Grosso do Sul. Isso inclui a construção e manutenção de rodovias, ciclovias e outras obras que contribuem para o desenvolvimento econômico e social do estado.

Os requisitos mencionados foram minuciosamente analisados, sem qualquer especificação que possa comprometer a imparcialidade do processo de seleção.

6.2.1. Participação de Consórcios

É vedado.

A participação de empresas em consórcio não será admitida, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa individualmente responsável pela execução do objeto, visando garantir maior eficiência na gestão contratual e na responsabilização pelos serviços/produtos ofertados.

A natureza dos serviços de estudos e elaboração de projetos de implantação e pavimentação rodoviária, inclusive ciclovia, exige uma abordagem integrada e coordenada, o que justifica a realização da contratação por uma única empresa. A centralização das atividades em um único contratado visa garantir a eficiência, a qualidade e a coerência técnica na execução dos serviços, evitando dificuldades na gestão e fiscalização do contrato, bem como eventuais divergências entre consorciadas. Além disso, a contratação



individual assegura a plena responsabilização da empresa executora, reduzindo riscos operacionais, jurídicos e administrativos que poderiam comprometer o cumprimento dos prazos e a efetividade dos resultados esperados.

A contratação de uma única empresa para a execução dos serviços de estudos e elaboração de projetos de implantação e pavimentação da ciclovia é fundamental para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência da execução. A admissão de consórcios poderia resultar na fragmentação dos serviços, comprometendo a integração necessária entre as etapas do projeto e gerando inconsistências na execução. Além disso, a participação de múltiplas empresas poderia ocasionar dificuldades na gestão do cronograma, levando a possíveis atrasos e interrupções nos trabalhos. A contratação sem consórcios também possibilita um controle mais rigoroso sobre o orçamento e a execução dos serviços, assegurando que os estudos e projetos sejam realizados de acordo com o planejamento e os padrões técnicos estabelecidos, sem riscos adicionais decorrentes da divisão de responsabilidades entre empresas distintas.

Justifica-se a VEDAÇÃO da participação de empresas em consórcio em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser plenamente atendido por diversas empresas de forma individual, sem a necessidade de associações. Essa medida tem como finalidade estimular a concorrência, evitando a formação de oligopólios ou monopólios que possam restringir a competitividade do certame. Além disso, busca-se promover a transparência e a plena responsabilização da empresa contratada, reduzindo potenciais conflitos de interesse e assegurando a adequada execução dos serviços. Dessa forma, a restrição à participação de consórcios visa garantir que a licitação ocorra de maneira eficiente, competitiva e em total conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública, especialmente os da isonomia, economicidade e eficiência, com a execução do contrato e proporciona maior previsibilidade nos resultados.

6.2.2. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que aprovada pela Agesul.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3º da Lei n. 14.133, de 2021).

6.2.3. Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte

Não é aplicável. A exclusividade de “Micro Empresas”, “Empresas de Pequeno Porte” ou “Consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte” não se enquadra ao objeto, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, abaixo transcrito, e suas alterações impostas pelo Decreto nº 10.273, de 13/03/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal:



Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

6.2.4. Cooperativas

As cooperativas poderão participar de licitação quando:

- I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.2.5. Sustentabilidade

Em relação à sustentabilidade, as empresas contratadas pela Agesul para obras rodoviárias e outros projetos de infraestrutura devem seguir rigorosos critérios e requisitos, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e garantir a conformidade com a legislação vigente.

As contratadas devem cumprir todas as determinações e exigências presentes no Termo de Referência e/ou Edital, incluindo aquelas relacionadas ao licenciamento ambiental da ciclovía ou do empreendimento em questão. O licenciamento ambiental é um processo fundamental para avaliar os potenciais impactos ambientais de um projeto e estabelecer medidas mitigadoras e compensatórias, garantindo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade da obra.

Além do licenciamento ambiental, as empresas contratadas pela Agesul devem observar e cumprir integralmente o disposto na Instrução Normativa nº 61/2021/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC). Essa instrução normativa estabelece diretrizes e procedimentos para garantir a responsabilidade ambiental das empresas que prestam serviços ao DNIT, incluindo aquelas que atuam em obras rodoviárias e outros projetos de infraestrutura.

Os requisitos e critérios de sustentabilidade a serem considerados, referem-se aos que regulam a atividade de infraestrutura em harmonia com os preceitos ambientais regulamentados.

6.2.6. Garantia de participação

No que trata o art. 58 da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentada garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

6.2.7. Atos preparatórios para contratação



O ato preparatório será elaborado posterior ao presente ETP e contemplará todas as informações necessárias à perfeita execução.

6.2.8. Edital de licitação padrão

A Minuta do Edital de Licitação será elaborada pela Equipe de Planejamento a partir da última versão atualizada disponível, sendo essa assegurada pelo Agente de Contratação.

6.2.9. Parecer da CJUR-AGESUL

A documentação que compõe o processo de licitação será analisada pela Coordenadoria Jurídica da PGE - CJUR/AGESUL para parecer.

6.2.10. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório

Após a conclusão das fases internas e externas da licitação, será lavrado Contrato junto à vencedora do certame, que executará o objeto conforme especificações contidas no Atos Preparatórios.

6.2.11. Fiscalização concomitante com execução dos serviços

Após a conclusão das fases internas e externas da licitação, será lavrado Contrato junto à vencedora do certame, que executará o objeto conforme especificações contidas no Atos Preparatórios.

6.2.12. Prazo

O prazo total estimado para esta primeira etapa de elaboração dos serviços, que engloba a contratação dos estudos e projetos de engenharia é de **210 (duzentos e dez)** dias consecutivos.

6.3. Requisitos gerais

Segundo os incisos XV a XVII do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI – serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;



XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

A presente contratação é de serviços “**não contínuo**” ou contratados por escopo, pois os mesmos têm por escopo a elaboração de estudos e projetos, como fase preliminar para execução de obra rodoviária, em segmentos definidos, com um período predeterminado para a conclusão dos serviços, ou seja, não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração.

Todos os direitos patrimoniais objeto da presente contratação devem ser cedidos a Agesul, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza.

Fica, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, quando couber.

Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A prestação dos serviços **não gera vínculo empregatício** entre os funcionários da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Caberá à Contratada dispor de meios necessários e satisfatórios para a perfeita execução dos serviços, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

6.4. Requisitos específicos

Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em vigor, como as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul). Em caso de conflito entre as normas do Dnit e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das da ABNT.

Em caso de conflito entre as normas do Ibama e as do Imasul, prevalecerão as prescrições das do Ibama. No caso de não haver norma brasileira sobre uma determinada disciplina, poderão ser usadas normas estrangeiras, devendo seu uso ser previamente aprovado pela Agesul.

6.5. Requisitos temporais

Os serviços se iniciarão a partir da ordem de início dos serviços, sendo o prazo de execução conforme o cronograma que será anexado posteriormente.

7. Estimativa das quantidades para a contratação

A metodologia utilizada para estimativa da quantidade constará no Termo de Referência, tem base nos conteúdos a serem abordados nos estudos, planos, programas ambientais e elaboração dos projetos, correlatos, aos honorários de cada profissional para sua elaboração, conforme a complexidade e quantidade



dos estudos exigidos nos Manuais do DNIT e no Manual do Licenciamento Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

Em quantidades aproximadas, tem-se os seguintes serviços principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	CTSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fase Preliminar	20060	Und.	1,0
2	Projeto Básico	20060	Und.	1,0
3	Projeto Executivo	20060	Und.	1,0

Quando da elaboração do Termo de Referência, as quantidades deverão ser detalhadas para cada tipo de serviço incluso no escopo.

8. Levantamento de mercado

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Esse levantamento visa identificar as demandas existentes, as oportunidades de negócio e as possíveis barreiras que podem impactar um projeto. Ao realizar o levantamento de mercado para um possível projeto rodoviário, foram considerados os seguintes aspectos:

Requisitos da Contratação: Para os requisitos de contratação, adotaremos os requisitos de qualificação técnica, que são definidos no Termo de Referência. Recomenda-se que sejam aplicados também critérios econômicos que garantam que a contratada possua capacidade e condição financeira de manter o andamento a execução do serviço no intervalo entre os períodos de medição. Os critérios exigidos pela lei, em princípio, são suficientes. A exigência de critérios econômicos visa garantir que a empresa tenha recursos suficientes para:

- Arcar com os custos iniciais do projeto, como mobilização de equipamentos, pessoal e materiais.
- Manter o fluxo de caixa durante a execução do serviço, honrando compromissos com fornecedores, funcionários e demais partes interessadas.
- Cumprir com as obrigações contratuais, mesmo em caso de imprevistos ou atrasos nos pagamentos.

Soluções disponíveis no mercado: Conforme o histórico de contratação de projetos da Agesul, podemos afirmar que são diversas as empresas que se mostraram capazes de realizar o fornecimento dos estudos e projetos propostos, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica.

A análise de mercado aponta que a contratação de uma empresa prestadora de serviço terceirizado é a melhor solução para atender às necessidades da Administração em projetos rodoviários. Essa decisão se justifica pelo fato de que as atividades a serem contratadas são de caráter acessório, o que as torna mais adequadas para a execução indireta, ou seja, por meio de terceiros.

A contratação de empresas prestadoras de serviços terceirizados se configura como a solução mais eficiente e eficaz para atender à demanda da Administração em projetos rodoviários. Essa decisão é



embasada em diversos fatores, que abrangem desde a otimização de recursos e a especialização dos serviços até a impossibilidade de outras alternativas, como a realização de concurso público e a aquisição de equipamentos.

Ainda que assim não fosse, a realização de concurso para provimento de servidores, ferramentas e equipamentos para realização dos estudos foge à alçada da Agesul e seria, de todo modo, antieconômica e ineficiente pois desviaria servidores de suas atribuições originais.

Pelo exposto, justifica-se a contratação como a solução mais eficiente e eficaz para a demanda da Administração.

9. Estimativa do valor da contratação

Valor: R\$ 681.104,91

Em média, o custo de estudos, planos, programas ambientais e projetos necessários para a perfeita execução de uma obra rodoviária e para o licenciamento ambiental do empreendimento é estabelecido com base em tabelas de preços de consultoria definidas por entidades públicas e aprovadas pelos órgãos de controle. No caso específico de projetos rodoviários, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) é o órgão de referência, e sua tabela de preços de consultoria é utilizada como parâmetro para a estimativa de custos.

O custo global estimado para a contratação dos estudos e projetos necessários para a perfeita execução do empreendimento é de **R\$ 681.104,91 (Seiscentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais e noventa e um centavos)**. É importante ressaltar que esse valor é uma estimativa inicial. A planilha de quantidades e o orçamento detalhado serão elaborados posteriormente e integrarão o **processo nº 79.003.353-2025**. Essa planilha e o orçamento detalhado fornecerão informações precisas sobre os custos de cada etapa do projeto.

10. Descrição da solução como um todo

As ciclovias são infraestruturas dedicadas à circulação de bicicletas, separadas das vias destinadas aos veículos automotores. Elas desempenham um papel crucial na promoção da mobilidade sustentável, trazendo consigo uma série de benefícios para a saúde pública e o meio ambiente.

Um dos principais benefícios das ciclovias é a promoção da atividade física. O sedentarismo é um problema crescente em muitas sociedades modernas, contribuindo para uma série de doenças crônicas, como obesidade, diabetes tipo 2 e doenças cardiovasculares. A falta de exercício físico regular é um fator de risco significativo para essas condições de saúde, e as ciclovias oferecem uma solução prática para incentivar as pessoas a se exercitarem regularmente. Pedalar é uma forma eficaz de exercício cardiovascular, que ajuda a fortalecer o coração, melhorar a circulação sanguínea e aumentar a resistência física.

Promover estilos de vida saudáveis e ativos também pode ter benefícios econômicos para as sociedades. O sedentarismo e as doenças relacionadas ao estilo de vida sedentário representam um custo significativo para os sistemas de saúde em todo o mundo, sobrecarregando os recursos e aumentando os custos de assistência médica. Ao incentivar as pessoas a se exercitarem regularmente, as ciclovias podem ajudar a reduzir esses custos, melhorando a saúde da população em geral e reduzindo a incidência de doenças crônicas.



Outro benefício importante das ciclovias é a redução da poluição do ar. Ao incentivar mais pessoas a usar a bicicleta como meio de transporte, as ciclovias ajudam a reduzir a dependência de veículos movidos a combustíveis fósseis, o que, por sua vez, diminui as emissões de poluentes atmosféricos. Além disso, como as bicicletas não emitem poluentes durante seu uso, pedalar em uma ciclovia contribui para a melhoria da qualidade do ar local e para a redução do impacto da poluição do ar nas comunidades vizinhas.

Além dos benefícios específicos para a saúde e o meio ambiente, as ciclovias também promovem segurança aos usuários. Possibilitando o deslocamento de pessoas com maior agilidade e mais segurança. Permite a locomoção entre regiões próximas, dando acesso a comércios e assistências médicas e educacionais. O projeto para a implantação e pavimentação da ciclovia, com a instalação de sinalização, visa dar maior conforto e segurança nos pontos turísticos na região, trazendo benefícios para a comunidade local, com o intuito de atrair turistas que buscam maior contato com a natureza, gerando maior renda e emprego na região.

Ao fornecer uma infraestrutura segura e dedicada para os ciclistas, as ciclovias ajudam a reduzir o risco de acidentes e lesões, tornando o ciclismo uma opção mais atraente para aqueles que estão preocupados com a segurança nas estradas, promovendo a mobilidade ativa, reduzindo a dependência de veículos motorizados e, conseqüentemente, diminuindo a emissão de gases poluentes.

Construir ciclovias é uma forma de integrar mobilidade, lazer e conservação em um único conceito.

Deverá ser estudada, como solução no projeto executivo, a pavimentação asfáltica da ciclovia, desde o Centro de Atendimento ao Turista (CAT) de Palmeiras até o polo da UEMS em Aquidauana. Dentre os projetos a serem contratados, ressalta-se a ausência do projeto de desapropriação para a implantação da ciclovia, pois, a rodovia MS-450 encontra-se implantada e pavimentada, e objetiva-se implantar e pavimentar a ciclovia na faixa de domínio da MS-450. Contudo, caso seja necessário desapropriar alguma área, a solução deverá ser apresentada previamente à Agesul para análise e parecer.

A ciclovia deverá ter uma extensão aproximada de 33,20 km e largura de 2,50 metros, contará com mirantes, portais, sinalizações turísticas e passarelas para transposição dos principais cursos d'água. Além da ciclovia, deverão ser instalados novos pórticos e sinalização ornamentada, em atendimento as condições específicas da LIO nº 70 de 2017 - IMASUL. O plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, solicitado na referida LIO, será atendido junto ao projeto executivo do Centro de Visitantes, de responsabilidade da Gerencia de Projetos e Orçamentos Cíveis – GPOC/Agesul.

Para o projeto executivo das passarelas, é sugestivo que sejam em estrutura metálica e seu acabamento de piso e guarda corpo em madeira tratada. Sugere-se também que a largura das passarelas tenha variação entre 2,00 metros e 3,00 metros. A extensão das passarelas estará preconizada no quadro de abrangências, assim como a localização sugestiva dos mirantes elevados e dos pontos de observação. O projeto executivo de implantação dos mirantes deverá contemplar guarda corpo, sinalização turística, viária e de informação, e dos pontos de observação deverá contemplar belvederes com estacionamento, quiosques, bebedouros, mesas com bancos, guarda corpo, sinalização turística, viária e de informação.

Deverá ser projetado um portal na rodovia MS-450 no município de Aquidauana, assim como a relocação e revitalização do portal existente na MS-450 no distrito de Palmeiras. Deverá ser projetada a instalação de sinalização ornamentada que promova uma maior atração turística na região, desta forma, gerando emprego e renda.



O interesse no desenvolvimento econômico e social do estado de Mato Grosso do Sul, por meio dos programas do governo estadual para implantação de empreendimentos do setor de infraestrutura, devem ocorrer de modo sustentável, integrado a políticas de preservação e equilíbrio ambientais.

Portanto, são necessários estudos para elaboração de projeto de engenharia básico e executivo que apresente o conjunto de elementos necessários e suficientes a execução completa das obras de engenharia.

Assim, tornam-se imprescindível a elaboração do projeto de implantação e pavimentação da ciclovía, ao longo da MS-450, afim de reduzir custos, melhorar seu desempenho, conforto, consequentemente investir numa estrutura durável que proporcione segurança e conforto para os usuários.

Diante desse fato, o presente Estudo demonstra que a solução para atender à necessidade do Estado, é a **Contratação de Empresa para Elaboração de EVTEA e Projeto Executivo de Engenharia para Implantação de Ciclovía, Passarelas, Pontos de Observação, Mirantes, Portais e Sinalização Turística ao longo da Rodovia MS-450, Trecho: Centro de Atendimento ao Turista (CAT) de Palmeiras – UEMS/Polo Aquidauana, com extensão aproximada de 33,20 km, nos municípios de Aquidauana e Dois Irmãos do Buriti – MS.**

10.1. Forma e critério de julgamento

O objeto será contratado mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **FECHADO**.

Fica determinado que as especificações e toda a documentação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

10.2. Proposta Técnica

10.2.1. Elaboração e Apresentação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica visa demonstrar a capacidade da LICITANTE em compreender, planejar e executar o objeto licitado.

A análise da Proposta Técnica será realizada mediante atribuição de notas (N1, N2, N3 e N4) aos seguintes quesitos:

- N1 - Demonstração de Conhecimento do Objeto;
- N2 - Metodologia e Programa de Trabalho;
- N3 - Capacitação Técnico-Profissional;
- N4 - Relação dos Produtos que serão Entregues.

10.2.2. Avaliação da Proposta Técnica

A pontuação atribuída à Proposta Técnica considerará o nível de abordagem apresentado pela LICITANTE em relação a cada item avaliado. Para efeito de julgamento, serão utilizados os seguintes conceitos:

I. ÓTIMO



Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Agesul e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Agesul estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

II. BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Agesul e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente à Agesul uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

III. MÉDIO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

IV. REGULAR

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as



condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

V. INSUFICIENTE

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da LICITANTE não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Agesul quanto à qualidade dos serviços que a LICITANTE se propõe a prestar.

VI. NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a LICITANTE: não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.

9.3.2.1 Demonstração de Conhecimento do Objeto:

Nota 1 (N1) – Valor Máximo (35 pontos)

A Nota 1 (N1) corresponde à avaliação do Conhecimento do Objeto, sendo composta pelos itens A1 a A7, conforme quadro abaixo:

ITENS	DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
A1	Características gerais do objeto	5,0
A2	Ocorrência e disponibilidade de materiais de jazidas	5,0
A3	Aspectos geológicos e geotécnicos	5,0
A4	Drenagem e Hidrologia	5,0
A5	Caracterização de tráfego	5,0
A6	Aspectos ambientais	5,0
A7	Ocorrência e disponibilidade de recursos	5,0
TOTAL (N1)		35,00

A Nota 1 (N1) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos itens A1 a A7, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais:

$$N1 = A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 + A7$$

A avaliação de cada item será realizada considerando o nível de abordagem apresentado pela LICITANTE, atribuindo-se a pontuação parcial conforme a ponderação definida na tabela a seguir:

Ponderações / Conceitos	Pontuação Parcial por item						
	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7
Ótimo	5	5	5	5	5	5	5
Bom	4	4	4	4	4	4	4



Médio	3	3	3	3	3	3	3
Regular	2	2	2	2	2	2	2
Insuficiente	1	1	1	1	1	1	1
Não abordado / Inaceitável	0	0	0	0	0	0	0

O conceito será atribuído em função da capacidade de análise técnica, visão estratégica e profundidade do conhecimento demonstrado pela LICITANTE acerca do objeto da licitação.

Para cada item avaliado (A1-A7), deverá ser demonstrado o conhecimento do objeto licitado, contemplando no mínimo:

- Descrição e identificação detalhada;
- Situação atual do objeto e interferências existentes;
- Pontos críticos identificados e análise de vulnerabilidades;
- Pesquisa de dados relevantes e fontes confiáveis;
- Abordagem evolutiva e integrada.

Será considerada, de forma geral e para cada item avaliado, a capacidade da LICITANTE em demonstrar conhecimento aprofundado das reais condições e desafios do local, evidenciando compreensão das particularidades específicas do objeto licitado.

Serão analisados também aspectos gerais como: coerência técnica; clareza na exposição; objetividade; inovação nas soluções propostas; grau de abordagem; qualidade e confiabilidade das fontes de dados; e inter-relacionamento entre atividades e disciplinas.

9.3.2.2 Metodologia e Programa de Trabalho:

Nota 2 (N2) – Valor Máximo (15 pontos)

A Nota 2 (N2) corresponde à avaliação da Metodologia e Programa de Trabalho, sendo composta pelos itens B1 a B3, conforme quadro abaixo:

ITENS	METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
B1	Metodologia e Plano de Trabalho	6,0
B2	Utilização das Equipes por Serviço	4,0
B3	Boas Práticas e Inovações	5,0
TOTAL (N2)		15,00

A Nota 2 (N2) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos itens B1 a B3, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais:

$$N2 = B1 + B2 + B3$$

A avaliação de cada item será realizada considerando o nível de abordagem apresentado pela LICITANTE, atribuindo-se a pontuação parcial conforme a ponderação definida na tabela a seguir:

Ponderações / Conceitos	Pontuação Parcial por item		
	B1	B2	B3



Ótimo	6	4	5
Bom	4,8	3,2	4
Médio	3,6	2,4	3
Regular	2,4	1,6	2
Insuficiente	1,2	0,8	1
Não abordado / Inaceitável	0	0	0

O conceito de cada item será atribuído em função dos seguintes critérios mínimos especificados para sua conceituação:

Item B1 - Metodologia e Plano de Trabalho: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a metodologia e a adequação da estrutura de recursos técnicos e operacionais da LICITANTE para a execução do objeto licitado, incluindo: a descrição dos métodos, técnicas, processos e procedimentos a serem adotados; a sequências das atividades e a integração entre equipes e etapas do desenvolvimento; os recursos necessários (humanos, tecnológico, equipamentos, softwares) a serem utilizados; a estratégia de relacionamento com o cliente; e a apresentação de um plano de trabalho com cronograma, destacando o caminho crítico, pontos de verificação, critérios de controle/qualidade e marcos de entrega.

Item B2 - Utilização das Equipes por Serviço: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a adequação e a capacidade dos recursos humanos alocados para o desenvolvimento do projeto, com ênfase no pleno atendimento das exigências técnicas com qualidade e eficiência, incluindo: apresentação da estrutura organizacional específica para atendimento do projeto; identificação da coordenação, responsáveis técnicos e equipes de apoio para desenvolvimento dos trabalhos; quadro de permanência detalhado com alocação temporal dos profissionais; e demonstração da multidisciplinaridade da equipe e sua compatibilidade com as diversas especialidades exigidas pelo objeto licitado.

Item B3 - Boas Práticas e Inovações: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a comprovação de boas práticas e inovações adotadas pela empresa e aplicáveis aos projetos, que possam contribuir diretamente para ganhos de qualidade, prazo e eficiência, incluindo: desenvolvimento e qualificação da equipe técnica; ferramentas de gestão, automação, inteligência de dados; novas abordagens metodológicas; soluções sustentáveis de baixa impacto; experiências anteriores em projetos similares; e iniciativas de responsabilidade socioambiental.

9.3.2.3 Qualificação Técnico-Profissional:

Nota 3 (N3) – Valor Máximo (40 pontos)

A Nota 3 (N3) corresponde à avaliação da Qualificação Técnico-Profissional, sendo composta pelos quadros de função C1 a C5, conforme quadros abaixo:

C1 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O COORDENADOR DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade mínima exigida por atestado:	16,60 km		
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 5 projetos respectivos à área ao	10,0	0,8	



qual o técnico está sendo indicado			
CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,8	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,8	
TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL			8,0 (máximo)

C2 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “ESTUDOS GEOTÉCNICOS”			
Quantidade mínima exigida por atestado:	16,60 km		
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 5 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,8	
CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,8	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,8	
TOTAL DE PONTOS			8,0 (máximo)

C3 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “ESTUDOS TOPOGRÁFICOS”			
Quantidade mínima exigida por atestado:	16,60 km		
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 5 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,8	
CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,8	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,8	
TOTAL DE PONTOS			8,0 (máximo)

C4 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO “PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – FASE DE PROJETO EXECUTIVO”			
Quantidade mínima exigida por atestado:	16,60 km		
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 5 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,8	



CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,8	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,8	
TOTAL DE PONTOS			8,0 (máximo)

C5 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL – PASSARELA”			
Quantidade mínima exigida por atestado:	20,00 m		
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 5 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,8	
CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,8	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,8	
TOTAL DE PONTOS			8,0 (máximo)

A Nota 3 (N3) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos quadros C1 a C5, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais:

$$N3 = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$$

Nesta qualificação presa-se por uma equipe multidisciplinar nos estudos e na elaboração dos projetos, composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, que trabalham juntos com o objetivo de desenvolver soluções mais completas e eficazes. Essa diversidade de formações e experiências permite que o projeto seja elaborado sob múltiplos pontos de vista, o que enriquece a tomada de decisões e aumenta as chances de sucesso.

A LICITANTE deverá obrigatoriamente preencher o Quadro do Anexo III deste Termo de Referência, indicando os profissionais responsáveis para cada quadro de função, bem como a relação dos serviços executados que comprovem a capacidade técnico-profissional compatível com o objeto da licitação.

9.3.2.4 Relação dos Produtos que serão Entregues:

Nota 4 (N4) – Valor Máximo (10 pontos)

A Nota 4 (N4) corresponde à avaliação da Metodologia e Programa de Trabalho, sendo composta pelos itens D1 e D2, conforme quadro abaixo:

ITENS	RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
D1	Referência aos produtos que serão entregues	3,0
D2	Descrição do conteúdo dos produtos.	7,0
TOTAL (N4)		10,00



A Nota 4 (N4) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos itens D1 a D2, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais:

$$N4 = D1 + D2$$

O conceito de cada item será atribuído em função dos seguintes critérios mínimos especificados para sua conceituação:

Ponderações / Conceitos	Pontuação Parcial por item	
	D1	D2
Ótimo	3	7
Bom	2,4	5,6
Médio	1,8	4,2
Regular	1,2	2,8
Insuficiente	0,6	1,4
Não abordado / Inaceitável	0	0

O conceito de cada item será atribuído em função dos seguintes critérios mínimos especificados para sua conceituação:

Item D1 - Referência aos produtos que serão entregues: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, a listagem de todos os produtos (entregáveis) constituintes do escopo do projeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos. Esta relação deverá listar os entregáveis técnicos e documentais — resultados materiais e intelectuais do trabalho — por fases (EVTEA, Estudos Preliminares, Projeto Básico, Projeto Executivo e Licenciamento Ambiental, quando houver), demonstrando compreensão integral do escopo.

Item D2 - Descrição do conteúdo dos produtos: Espera-se que a LICITANTE apresente, como requisito mínimo para avaliação, para cada um dos itens listados em D1, a descrição minuciosa e completa do conteúdo de cada volume que constitui os estudos técnicos e ambientais, projeto básico e executivo (e suas disciplinas), e demais documentos complementares (relatórios, planilhas, cronogramas, memórias de cálculo, desenhos técnicos, modelos digitais, documentos para desapropriação e autorizações). Esta descrição deve também incluir a especificação dos formatos de entrega (digital e físico), atendimento às normas de apresentação e proposição de nomenclatura padronizada para arquivos, metodologia de controle, proposição de frequência de revisões, versões e aprovações internas e com a AGESUL ao longo do desenvolvimento, além da especificação das ferramentas, softwares (com versões) e metodologias a serem empregados na elaboração de cada produto.

9.3.2.5 Nota Proposta Técnica (NT)

$$NT = (N1 + N2 + N3 + N4)$$

Nota máxima = 100,00 pontos

9.3.2.6 Será exigida Nota Técnica (NT) mínima de 40,00 (quarenta) pontos.



A exigência de Nota Técnica mínima de 40 (quarenta) pontos não é arbitrária, mas resulta diretamente do atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência. O valor decorre do somatório das notas atribuídas aos itens N1, N2 e N4, quando avaliados sob o conceito "Regular", acrescido da nota N3 correspondente à comprovação mínima de atestados exigidos para cada quadro de função. Esse patamar foi definido de forma técnica e objetiva, representando o nível mínimo de conformidade necessário para assegurar que a proposta demonstre, de forma concreta, domínio do objeto, metodologias adequadas, equipe devidamente qualificada e entregáveis compatíveis com o escopo da contratação.

A referida nota mínima não constitui critério discricionário da Administração, mas decorre diretamente da aplicação dos conceitos avaliativos estabelecidos no próprio Termo de Referência, conforme sistema de pontuação técnica previsto para licitações por técnica e preço. O Termo de Referência estabelece seis conceitos avaliativos bem definidos: ÓTIMO, que representa proposições além e acima das mínimas requeridas, com inovações e métodos superiores; BOM, para proposições além das mínimas, com melhorias substanciais na qualidade; MÉDIO, correspondente a proposições mínimas com conhecimento aprofundado e desempenho superior ao mínimo; REGULAR, que representa proposições que atendem integralmente às condições mínimas exigidas; INSUFICIENTE, para proposições mínimas com erros e omissões que não satisfazem adequadamente às expectativas; e NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL, relativo à não apresentação das informações mínimas ou conhecimento insuficiente.

Propostas que não alcancem 40 pontos necessariamente apresentam quesitos avaliados nos conceitos "INSUFICIENTE" ou "NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL". O conceito "INSUFICIENTE" significa proposições com erros ou omissões que não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas e evidenciam conhecimento insuficiente dos assuntos técnicos. Já o conceito "NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL" indica a não apresentação das informações mínimas requeridas, falhas, erros ou omissões que evidenciam conhecimento insuficiente, ou proposições tecnicamente inaceitáveis. A contratação de propostas com pontuação inferior a 40 pontos implicaria aceitar deliberadamente projetos com falhas conceituais e metodológicas, soluções inadequadas ou tecnicamente incorretas, desconhecimento das particularidades locais e desafios específicos, e equipes técnicas insuficientemente qualificadas.

Ao exigir esse mínimo de pontuação, garante-se que apenas propostas que atendam integralmente às condições obrigatórias previstas avancem para a fase seguinte de julgamento. Essa medida atua como filtro de qualidade e é indispensável em contratações de natureza predominantemente intelectual, como projetos de engenharia, nos quais a insuficiência técnica compromete a segurança, a economicidade e a viabilidade da futura execução da obra. Aceitar propostas com conceitos "INSUFICIENTE" ou "NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL" violaria os princípios da eficiência (art. 11, II da Lei nº 14.133/2021), que garante que apenas propostas com padrão técnico adequado sejam aceitas, evitando desperdícios e retrabalhos; da economicidade (art. 11, IV), prevenindo custos adicionais decorrentes de projetos tecnicamente deficientes; da qualidade (art. 11, IX), assegurando padrão técnico mínimo compatível com a complexidade do objeto; e da segurança jurídica (art. 11, XI), estabelecendo critério objetivo e transparente baseado nos próprios conceitos do edital, sendo dever da Administração Pública zelar pelo correto uso dos recursos públicos.

Propostas técnicas que não atingirem a nota mínima estabelecida não serão consideradas aptas e não prosseguirão para a etapa de avaliação de preços.

9.3.2.7 Nota da Proposta de Preço (NP)



O valor da Nota da Proposta de Preço (NP) de cada LICITANTE será obtido através da seguinte fórmula:

$$NP = 100 \frac{Mp}{Pp}$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada LICITANTE;

Mp = Menor preço proposto;

Pp = Preço proposto por cada um dos LICITANTES.

10.3. Nota da Pontuação Final (NF)

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos LICITANTES far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço.

10.4. Julgamento

Para a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que obtiver a MAIOR Nota Final e que esteja em conformidade com todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, proceder-se-á sequencialmente com a análise da Capacidade Técnica-Operacional da LICITANTE, assim como da Análise da Proposta de Preço.

10.4.1. Verificação da Capacitação Técnica-Operacional

A relação dos serviços executados que comprove a capacidade técnico-operacional, compatíveis com o objeto da licitação, deverão ser apresentados mediante o preenchimento do quadro do ANEXO III deste Termo de Referência, devendo ser comprovado por meio dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente, dentro do prazo de validade;
- Atestados emitidos por contratantes de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Operacional – CAO.

Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

- i. A LICITANTE deve comprovar, por meio de certidões com registro de atestado, a execução de, a qualquer tempo, no mínimo, dos itens solicitados;



- ii. A exigência de Capacidade Técnica-Operacional se restringe a quantidade de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico.

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS			
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	EXTENSÃO PRETENDIDA	EXTENSÃO A SER COMPROVADA (50 %)	SOMATÓRIA DE ATESTADOS
Estudos Geotécnicos para Implantação e Pavimentação de rodovia	33,20 km	16,60 km	NÃO
Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação	33,20 km	16,60 km	NÃO
Elaboração de Projeto Executivo de Obra de Arte Especial de Passarela	40,00 m	20,00 m	NÃO

Em caso de licitantes individuais, o somatório de atestados será vedado.

10.4.2. Análise da Proposta de Preço

Será analisada por técnico capacitado, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo LICITANTE e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Opta-se pelo não parcelamento (ou divisão) do objeto da contratação.

No caso em apreço, por se tratar de contratação de estudos e projetos de engenharia como fase preliminar da execução da obra, não se aplica o parcelamento.

Por razões técnicas operacionais, o parcelamento desta contratação do projeto em segmentos para o mesmo trecho rodoviário mostra-se inviável, pois a realização de grande parte dos estudos, levantamentos, sondagens, ensaios de laboratório, tráfego, dentre outros, devem obedecer obrigatoriamente, uma sequência executiva, ou seja, existe uma precedência entre as atividades e equipes previstas envolvidas, que torna inexequível ou mais oneroso o parcelamento.

É de extrema importância para o projeto de engenharia que não haja conflito de soluções técnicas, de modo que o projeto de engenharia e a posterior contratação da obra, seja objeto de constante de acompanhamento, compartilhamento de informações e discussões sobre metodologias e aspectos técnicos relacionados aos trabalhos.

Por esses motivos, caso fosse realizado o parcelamento da contratação do projeto por intermédio de licitações distintas ou realizada a separação por lotes, ocorreria maior dispêndio aos cofres públicos, por força dos gastos para realização de diversos certames e gestão de inúmeros contratos apartado, acréscimo das mobilizações de equipes para a mesma região, para executar estudos correlatos, comprometendo o resultado pretendido, com perda da qualidade e prejuízo a responsabilidade técnica dos serviços. Com efeito, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.

12. Resultados pretendidos



Os serviços têm como resultados pretendidos garantir que a obra tenha como primeira etapa os projetos rodoviários compostos das etapas de Estudos Preliminares, Projetos e Obras de Arte Especiais e Orçamento, distribuídos em suas fases Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo. A consideração desses estudos e dessas etapas de projeto enseja uma abordagem panorâmica do empreendimento e permite se for o caso, flexibilizar e modular sua contratação e sua implantação. Nesse caso, quando for oportuno, a infraestrutura pode ter uma conformação definitiva, considerando um longo período de vida útil, enquanto algumas obras podem ser projetadas em etapas, em função do crescimento do tráfego.

Pretende-se que sejam conhecidos de antemão os critérios gerais, para que a Agesul obtenha projetos adequados e fácil análise e aceitação. Assim, melhora-se todo o ciclo de desenvolvimento do projeto, com um impacto positivo nas metas da Agesul.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

No processo licitatório deverá ser seguido as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca dos procedimentos estabelecidos, portanto deverá ser providenciado:

- a) Publicações do Edital;
- b) Designação prévia do gestor, do fiscal e fiscal substituto do contrato administrativo, com o intuito de fiscalizar, reduzir riscos e aumentar lucratividade, através de conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas nesta contratação;
- c) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

São contratações correlatas a esta demanda de contratação de estudos e projetos de engenharia:

- Contratação de empresa especializada para implantação e execução da ciclovias;
- Contratação de empresa especializada para supervisão e controle tecnológico das obras.

Não há contratações interdependentes para esta demanda de serviço, pois os estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental e projeto básico ambiental estão contemplados nesta contratação.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Considerando que não haverá modificações significativas no traçado da rodovia, tendo em vista que a ciclovias será implantada, em sua maioria, na faixa de domínio, os impactos ambientais previstos são:

- Eventuais supressões vegetais necessárias em razão da adequação de greide e traçado;



- Aumento do risco de atropelamentos da fauna silvestre;
- Perda de conectividade de habitats da fauna silvestre;
- Erosões, entre outros efeitos indesejados.

Todos esses impactos serão levantados com a realização de estudos especializados que resultarão em um diagnóstico ambiental de boa qualidade para que as medidas de mitigação sejam planejadas e executadas com o maior nível de certeza possível.

Considerando que nos procedimentos preliminares para contratações dos estudos e projetos que anteciparão a execução das obras, sempre buscamos o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, e para analisar os benefícios do processo é necessário a avaliação também dos impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pelas Contratadas deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais de estudo/obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A empresa Contratada deverá utilizar na execução dos estudos/obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;



- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

Considerando que as modificações decorrentes da implantação do empreendimento acarretarão em um ganho na qualidade de vida dos munícipes e usuários, mesmo que as condições ambientais modificadas possam não retornar ao estado original, há previsão de impactos sócio ambientais positivos de magnitude bastante significativos a serem considerados.

16. Posicionamento conclusivo

Conforme fundamentação apresentada, esta equipe de planejamento da contratação considera que a solução escolhida de contratação dos estudos e projetos como primeira fase seja viável e fundamental para execução da obra. Com base nos elementos apresentados no ETP, a contratação se encontra alinhada ao planejamento estratégico, às leis orçamentárias do estado de Mato Grosso do Sul e ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande, 04 de outubro de 2025.

ALENILSON RICARTES DE OLIVEIRA


Alenilson Ricartes de Oliveira
Equipe de Planejamento
Matrícula 84.027.022

FERNANDA FRANCIELE FOLLMANN


Fernanda Franciele Follmann
Equipe de Planejamento
Matrícula 814.040.021

Gunter Vasquez

Assinado eletronicamente por:
GUNTER VASQUEZ
CPF: ***.414.671-**


powered by Ciss Tecnologia S.A.

Gunter Vasquez
Equipe de Planejamento
Matrícula 498.489.022

Assinado eletronicamente por:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
CPF: ***.159.821-**


powered by Ciss Tecnologia S.A.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TPB82-MVJYJ-N5V9M-WZVVX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDA FRANCIELE FOLLMANN (CPF ***.541.391-**) em 07/10/2025 11:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,449000 Long: -54,553800
	Precisão: 1500 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
yYlIXeudeeTxE7NSvWWHa820Xf4x8Yt0m89MnLOEQHE=	
SHA-256	

- ✓ GUNTER VASQUEZ (CPF ***.414.671-**) em 07/10/2025 11:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,449000 Long: -54,553800
	Precisão: 1500 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
mO+5wBwx6+OKS5gYA8349ldyE8nCvWkdhX+0K/rJIZY=	
SHA-256	

✓ ALENILSON RICARTES DE OLIVEIRA (CPF ***.567.281-**) em 07/10/2025 11:52 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
P/TXli8qKQPm4ezQwSjBbKWizjzSe2MAQAZMRAat/50=	
SHA-256	

✓ MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES (CPF ***.159.821-**) em 07/10/2025
12:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
osuP4LsGft0gUYcCD3tIAyrGCbiLNGs7LoKe+XZGgJg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/TPB82-MVJYJ-N5V9M-WZVVX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>